

CONTRATO 001/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE**

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.583.057/0001-11, com endereço comercial na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Sala 1201 a 1203, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.015-080.

CONTRATADA

A.M.P. LABORATÓRIO EIRELI - ME, empresa estabelecida na Av. Paranaíba, nº 543, Quadra: 56, Lote: 106, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.020-010, inscrita no CNPJ: 17.735.661/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** irá elaborar o **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** e o **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estipulado que os documentos que serão elaborados pela **CONTRATADA** não contemplam treinamentos, cursos, simulados, palestras, mapa de riscos, medições químicas, inspeções em caldeiras, vasos de pressão, avaliações de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, modificações estruturais, projetos ou quaisquer tipos e/ou outros serviços não mencionados na cláusula primeira – objeto do contrato, podendo ser contratados de forma autônoma, de acordo com tabela fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

A elaboração dos programas:

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional terá o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais terá o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

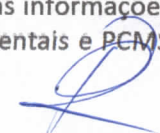
ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: Exame médico admissional, demissional, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função não serão cobrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LEVANTAMENTO AMBIENTAL

A **CONTRATADA** disponibilizará o Técnico de Segurança do Trabalho para realização da visita para o devido levantamento ambiental necessário para redação do **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, em data e horário previamente agendados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na realização do devido levantamento ambiental a **CONTRATANTE** disponibilizará um funcionário para acompanhar o Técnico (a) de Segurança do Trabalho, que durante o levantamento fornecerá todas as informações necessárias para a devida elaboração dos programas: **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e **PCMSO – Programa de**



Controle Médico de Saúde Ocupacional, as descrições das atividades dos funcionários da empresa conforme as atividades desenvolvidas no dia a dia de cada funcionário e suas respectivas funções conforme registro em carteira de trabalho, certificando a veracidade nas informações repassadas ao profissional de Segurança do Trabalho, que irá relatar todos os dados recebidos nos documentos prevencionistas, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** todo e quaisquer serviços de implantação e adequação necessárias para o cumprimento da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

*A **CONTRATANTE** tem total responsabilidade nas informações repassadas ao Técnico (a) de Segurança do Trabalho e total responsabilidade na conferência dos documentos prevencionistas no ato da entrega dos programas; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, inclusive a devida conferências do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários, sendo que a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade em uma possível autuação, danos ou penalidades por motivos de não cumprimento, alegação e/ou desconhecimento da legislação vigente.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas deste contrato de prestação de serviços, durante os prazos de sua vigência e de suas eventuais prorrogações, inclusive por perdas e danos, indenizações, multas, juros, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações a ela atribuídas, e, **especialmente do pagamento**, assinam o presente instrumento, na qualidade de **FIADOR (ES)**, anteriormente qualificados, e principais pagadores do **CONTRATANTE**, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 1.491 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DE ASO

Somente será liberado o **ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL** pelo o médico depois de realizados e avaliados todos os exames complementares que constam no **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-7)**.

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO

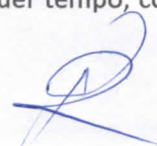
Os atendimentos aos funcionários somente serão realizados mediante a apresentação de identificação oficial com foto e guia de autorização do **CONTRATANTE**. Os funcionários devem ser orientados pela **CONTRATANTE** a fazerem a devida conferência das informações do **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DATA DE VENCIMENTO E OPÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento dos programas prevencionistas será feito 10 dias após a entrega, via boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com prévio aviso de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para toda e qualquer demanda deste contrato.

Por estarem assim certas e ajustadas às partes, firmam o presente instrumento de contrato, rubricando todas as folhas, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas arroladas, presentes ao ato.

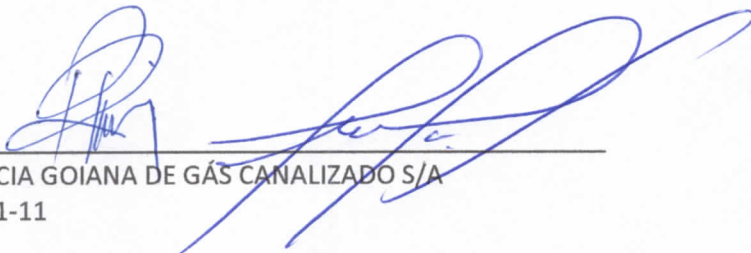
E, por estarem firmados,

Goiânia, 13 de janeiro de 2017.

Eliziane V. S. Monteiro

CONTRATADA: A.M.P. LABORATÓRIO EIRELI - ME

CNPJ: 17.735.661/0001-68



CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

CNPJ: 04.583.057/0001-11